



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

*Tomada de Contas do Presidente do
Legislativo Municipal de Travesseiro
Exercício Financeiro de 2024*

Relatório Circunstanciado

Atendendo ao disposto no artigo 3º, Inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1134/2020, apresento o relatório minucioso do Legislativo Municipal de Travesseiro, sob responsabilidade da Sr. Airton da Costa, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de **2024**.

1. Execução Orçamentária

1.1. Repasses ao Legislativo

Este Legislativo, durante o exercício de 2024, recebeu transferências do Poder Executivo no montante de R\$ 428.126,13:

<i>Mês/2024</i>	<i>Valor Recebido</i>
Janeiro	35.700,00
Fevereiro	35.673,44
Março	35.673,44
Abril	35.673,44
Maio	35.673,44
Junho	35.673,44
Julho	35.673,44
Agosto	35.673,44
Setembro	35.673,44
Outubro	35.673,44
Novembro	35.673,44
Dezembro	35.691,73
TOTAL:	428.126,13

1.2. Despesa

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado. Sua execução ocorreu da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

Despesa	Valor Liquidado
Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
Servidores	39.051,62
Subsídios	160.948,38
Obrigações Patronais	22.278,65
Servidores	8.580,90
Subsídios	13.697,75
Diárias	8.127,00
Material de Consumo	2.199,64
Serviço de Terceiros - PF	13.190,64
Passagens e Despesas com Locomoção	17.600,64
Serviço de Terceiros - PJ	59.558,19
Serviços de TIC	1.587,50
Equipamentos e Material Permanente	1.040,00
TOTAL:	325.582,26

Cabe destacar, ainda, que:

- Todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade;
- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;
- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

2. Análise Fiscal

2.1. Despesa com Pessoal do Legislativo

A LC n.º 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a” fixou em 6% da Receita Corrente Líquida do período como limite de comprometimento com despesas de pessoal.

	Valor Ajustado	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida	31.690.878,97	
Despesa com Pessoal (12 meses)	222.278,65	0,70%
Limite de Alerta		5,40%
Limite Prudencial		5,70%
Limite Máximo		6,00%



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

De acordo com o quadro acima, apurado conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo atenderam ao limite estabelecido.

2.2. Remuneração dos Vereadores

Conforme artigo 29, inciso VII da CF, incluído pelo artigo 2º da EC nº 1, o total dos subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.

	Valor Ajustado	% s/ Receita
Receita Total	30.058.208,19	
Remuneração dos Vereadores	174.646,13	0,58%
Limite Máximo		5,00%

Dessa forma, a despesa com a remuneração, computada através da despesa com subsídios e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, ficou abaixo do limite estabelecido.

2.3. Gastos Totais

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7,00% do somatório da receita efetivamente realizadas no exercício anterior.

	Valor Ajustado	% s/ RREA
Receita Exercício Anterior	24.241.145,78	
Gastos Totais	323.329,51	1,33%
Limite Máximo		7,00%

Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 1,33% sobre a receita realizada no exercício anterior, estando abaixo do limite estabelecido.

2.4. Folha de Pagamento do Legislativo

A despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 14,49% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido, conforme demonstrado abaixo:

	Valor Ajustado	% s/ GT
Limite de Gastos Totais	1.187.816,14	



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

Gastos com Folha de Pagamento	222.278,65	13,10%
Limite Máximo		70,00%

2.5 Restos a Pagar

Quanto à inscrição de restos a pagar, verificou-se que os Restos a Pagar somam R\$ 4.215,76, sendo o valor de R\$ 1.963,01 processados. As disponibilidades são suficientes para a cobertura total dos empenhos, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Recurso	Saldo Financeiro 31/12/2023	A pagar	Disponível
0001 – Livre	4.215,76	4.215,76	0,00
8002 – Extraorçamentário	1.749,01	1.749,01	0,00

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar, atendendo ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

2.6 Instrumentos de Planejamento

Com relação às metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 1.835/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

3. Considerações Finais

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Travesseiro no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

Cabe informar, ainda, que foram publicados no mural do centro administrativo municipal e no portal da transparência, todos os Relatórios de Gestão Fiscal, de forma semestral.

Travesseiro, 21 de março de 2025.

Airton da Costa
Presidente do Legislativo em 2024